ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.349 DE 19 DE novembro DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 1.140.624,92 (um milhão, cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 1.140.624,92 (Recursos FUNDEB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.042 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.140.624,92

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2017)	R$ 8.717.179,32
2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2017)	R$ 1.748.138,09
Total	R$ 10.465.317,41
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2018)	R$ 10.412.920,20
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2018)	R$ 11.360.621,04

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $= \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 10.412.920,20}}{\text{R\$ 8.717.179,32}} \times 100 = 119,46\ \%$

$\Delta = 119,46\ \% - 100,00 = 19,46\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 1.748.138,09 x 19,46 % = R$ 340.187,67

R$ 1.748.138,09 + R$ 340.187,67 = R$ 2.088.325,76

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2018		R$ 12.501.245,96
B) Arrecadação (C + D)		R$ 11.360.621,04
C) Do dia 1º/ 01 à 31/10/2018	R$ 10.412.920,20	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2018, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 2.088.325,76	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 1.140.624,92
Este crédito	(-)	R$ 1.140.624,92
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3º) - Os recursos advindos do FUNDEB serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.0.00 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.0.00 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias
1321.00.1.1.6.00 - Remuneração de Depósitos Bancários F - 06
1321.00.1.1.6.01 - Remuneração de Depósitos Bancários/0013144-X
1700.00.0.0.0.00 - Transferências Correntes
1758.01.0.0.0.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1758.01.1.0.0.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1758.01.1.1.0.00 – Cota-Parte do FUNDEB - Principal

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de novembro de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal